



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Taquaral de Goiás, até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	17.612	- Totalizando uma média de 8.806 páginas mensal. - Transformação de documentos físicos em registros digitais seguros e organizados. - Inclui coleta, preparação, digitalização, indexação e armazenamento digital. - Uso de técnicas avançadas para integridade e confidencialidade dos documentos. - Criação de um acervo digital acessível e fácil de consultar. - Otimização do espaço físico e proteção de dados sensíveis. - Aumento da eficiência operacional e apoio à transparência e modernização da gestão.	R\$ 0,23	R\$ 4.050,76
TOTAL MENSAL			R\$ 4.050,76	

VALOR ESTIMADO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.050,76 (quatro mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás – GO.

PRAZO E VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação e acordo mútuo entre as partes.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade premente de modernizar e otimizar o acesso às informações, fortalecendo tanto a segurança quanto a eficiência administrativa. A digitalização permite que documentos físicos sejam convertidos em registros digitais organizados e acessíveis, criando um acervo eletrônico de fácil consulta, essencial para agilizar processos internos e aprimorar o atendimento ao público. Em um contexto de crescente demanda por transparência e proteção de dados, a digitalização atende aos padrões de segurança e confidencialidade, reduzindo o risco de perda, extravio e degradação de documentos críticos para a continuidade das operações e prestação de contas. O serviço especializado compreende a coleta, preparação, digitalização, indexação e armazenamento dos documentos, assegurando a organização e a integridade dos arquivos, além de possibilitar um gerenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

Gestão 2021/2024

eficiente do espaço físico, eliminando a necessidade de áreas extensivas de armazenamento físico. Além disso, ao converter arquivos para um formato digital de fácil acesso, o processo de digitalização torna a busca por informações muito mais rápida e precisa, o que contribui diretamente para a produtividade das equipes e a agilidade no atendimento às necessidades do cidadão. Ao viabilizar uma transição segura para um sistema digital, essa medida atende aos princípios de economicidade, uma vez que reduz custos de armazenamento e gestão de documentos em longo prazo, e responde às exigências legais de preservação e proteção de dados sensíveis. Portanto, a contratação deste serviço especializado revela-se uma estratégia fundamental para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, segura e responsiva aos desafios contemporâneos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Início da Execução do Objeto:

A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato.

A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestar os serviços de segunda-feira à sexta-feira na secretaria solicitante no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação de nota fiscal, certidão negativa de débitos, municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, condicionado à entrega satisfatória dos serviços prestados.

Local da prestação do serviço

Os serviços serão prestados na sede da contratante, havendo carga horária a ser cumprida conforme já informado neste termo.

Garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Julgamento da proposta



O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma PRESENCIAL em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 com o critério de julgamento como o **menor preço**.

Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante:

- I - A empresa licitante deverá entregar uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao item contratado.
- II – cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

REGULARIDADE FISCAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
- III** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- IV** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- V - Prova** de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI** - Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

Gestão 2021/2024

II- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III- A companhia deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações aplicáveis ao ramo.

IV- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS	
FICHA	000230
ÓRGÃO	000008 - FMAS TAQUARAL
UNIDADE	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	000008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	000244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	000806 - 1PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por Apostilamento.

Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TAQUARAL DE GOIÁS
Dignidade, Proteção e Cidadania!

Gestão 2021/2024

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

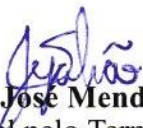
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Tais sanções serão aplicadas de acordo com as regras previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a depender da infração praticada pelo contratante, conforme art. 155 do referido diploma normativo.

Taquaral de Goiás – GO, 30 de outubro de 2024.


Simalia José Mendanha Galvão
Responsável pelo Termo de Referência